



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº. 01

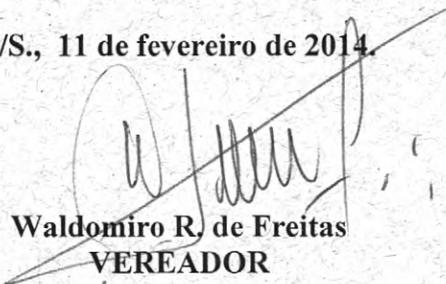
MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

PROJETO DE LEI Nº. 416/2013

O § 1º. do Artigo 2º. da Lei 10.113/2012 passará a vigorar a seguinte redação:

Estão sujeitos ao cumprimento do disposto nesta Lei os estabelecimentos comerciais que possuam uma área útil superior a 50,00 metros quadrados e com largura de no mínimo 5,00 metros lineares.

S/S., 11 de fevereiro de 2014.


Waldomiro R. de Freitas
VEREADOR





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº. 02

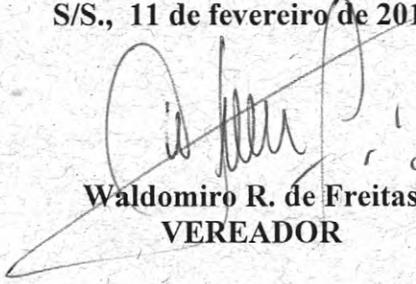
MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

PROJETO DE LEI Nº. 416/2013

Artigo 3º. – O artigo 5º. da Lei 10.113/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. – Os estabelecimentos têm até o dia 31 de março de 2014 para se adequarem ao disposto nesta Lei, ficando sem efeito toda e quaisquer Notificação ou Intimação expedidas até a aprovação desta Lei.

S/S., 11 de fevereiro de 2014.


Waldomiro R. de Freitas
VEREADOR

